



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 078 Quarta - Feira, 15 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.478/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE IJACI/MG PARA A GESTÃO 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, aprovou a presente Lei e eu Prefeito Municipal sanciono:

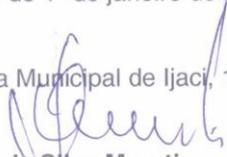
Art. 1º. O subsídio do Prefeito Municipal de Ijaci/MG para vigorar na gestão 2025 a 2028 é fixado em R\$16.608,10 (dezesesseis mil, seiscentos e oito reais e dez centavos) mensais e o do Vice-Prefeito é fixado em R\$6.367,71 (seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) mensais.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos subsídios fixados nos termos deste artigo será feita anualmente no mês de janeiro a partir do segundo ano de mandato, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) acumulado no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes no período compreendido entre 2025 a 2028.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 15 de maio de 2024.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 078 Quarta - Feira, 15 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.479/2024 DE 15 DE MAIO DE 2023

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA A GESTÃO 2025 A 2028 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, aprovou a presente Lei e eu Prefeito Municipal:

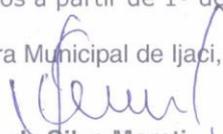
Art. 1º. Os subsídios dos Secretários Municipais de Ijaci/MG para vigorar na gestão 2025 a 2028 é fixado em R\$4.770,60 (quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos) mensais.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos subsídios fixados nos termos deste artigo será feita anualmente no mês de janeiro a partir do segundo ano de mandato, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) acumulado no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes no período compreendido entre 2025 a 2028.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 15 de maio de 2024.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 078 Quarta - Feira, 15 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.236/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

**“REAJUSTA O VALOR DOS SUBSÍDIOS FIXADOS PELAS LEIS
MUNICIPAIS 1.288/2016 E 1.289/2016”**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO

- que as Lei Municipais 1.288/2016 e 1.289/2016 que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em seu artigo 1º, parágrafo único, prevê o reajuste todo mês de janeiro a contar do segundo ano de mandato, pelo INPC (IBGE);
- que até a presente data não foi aplicado o reajuste previsto nas citadas leis municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários Municipais, pelo INPC (IBGE), conforme previsto nas Leis Municipais 1.288/2016 e 1.289/2016, em 3,71 (três vírgula setenta e um por cento), acumulado do ano de 2023.

Parágrafo Único: com a aplicação do INPC (IBGE) conforme estabelecido no *caput*, fica o subsídio do Prefeito reajustado para R\$ 13.976,02 (treze mil novecentos e setenta e seis reais e dois centavos), o da Vice-Prefeita para R\$ 5.390,98 (cinco mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos) e o dos Secretários Municipais para R\$ 4.122,99 (quatro mil cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 15 de maio de 2024.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 078 Quarta - Feira, 15 de Maio de 2024



Câmara Municipal de Ijaci
Legislatura 2021/2024

RESOLUÇÃO Nº 582

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA VIGORAR NA LEGISLATURA 2025 a 2028

A Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores, para vigorar na legislatura 2025 a 2028, é fixado no valor de R\$4.770,60 (quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos), inclusive 13º (décimo terceiro).

Parágrafo único: O Vereador que, injustificadamente, deixar de comparecer a qualquer uma das Reuniões Ordinárias, perderá o valor equivalente a ¼ (um quarto) do subsídio mensal por reunião.

Art. 2º. O reajuste dos subsídios previstos nesta lei será feito anualmente, no mês de janeiro a partir do segundo ano de legislatura, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) acumulado no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes no período compreendido entre 2025 a 2028.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2024.


Junior Aparecido de Oliveira
Presidente


Luiz Rogério Vilas Boas
Vice-Presidente


Célio Reis dos Santos
Secretário

Rua João Francisco Lopes, 234 - CEP: 37218-000 - Centro
Telefone: (35) 3843-1153 / 1007
E-mail: camarajiaci@gmail.com - Site: www.ijaci.mg.leg.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 078 Quarta - Feira, 15 de Maio de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
LEGISLATURA 2021 / 2024

RESOLUÇÃO N.º 583

Altera a redação do Artigo 140 da Resolução N° 542/2014 que Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ijaci e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. O artigo 140 da Resolução nº 542/2014, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ijaci passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se nos dias úteis, com duração indeterminada, às segundas-feiras, a partir das 19:00 (dezenove horas) na sede da Câmara Municipal de Ijaci.”

Art. 2º. Fica revogada a Resolução n.º 578 de 31 de julho de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2024.

Júnior Aparecido de Oliveira
Presidente

Luiz Rogério Vilas Boas
Vice-Presidente

Célio Reis dos Santos
Secretário



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 078 Quarta - Feira, 15 de Maio de 2024

Ratificação da Dispensa de Licitação Processo nº 051/2024 - Dispensa nº 014/2024 - Contratante Município de Ijaci, Contratada: **WELLINGTON HEITOR DOS REIS 09936493605 CNPJ 32.678.467/0001-81**. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria gerencial da atenção básica de saúde municipal, para orientação e treinamento para agentes de saúde no uso de sistemas de produção de saúde **Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de R\$30.015,00. Ratificado em 15/05/2024. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ijaci/MG. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 060/2022, Processo nº 020/2022, Credenciamento nº 007/2022, celebrado entre o Município de Ijaci e o Credenciada **Antonia Amanda da Silva Cesar CPF 349.437.298-51**. Prorrogação de Prazo - Vigência 25/03/2025. Talis Braga Vilas Boas - Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Ijaci/MG. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 066/2022, Processo nº 020/2022, Credenciamento nº 007/2022, celebrado entre o Município de Ijaci e o Credenciado **Julio Amaral Braga Papa CPF 099.605.556-82**. Prorrogação de Prazo - Vigência 25/03/2025. Talis Braga Vilas Boas - Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Ijaci/MG. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 101/2022, Processo nº 020/2022, Credenciamento nº 007/2022, celebrado entre o Município de Ijaci e o Credenciada **Mariana Santos Carvalho CPF 115.145.226-24**. Prorrogação de Prazo - Vigência 25/03/2025. Talis Braga Vilas Boas - Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Ijaci/MG. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 113/2022, Processo nº 020/2022, Credenciamento nº 007/2022, celebrado entre o Município de Ijaci e o Credenciada **Sara Ferreira Ribeiro CPF 108.348.046-46**. Prorrogação de Prazo - Vigência 25/03/2025. Talis Braga Vilas Boas - Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Ijaci/MG. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 121/2022, Processo nº 020/2022, Credenciamento nº 007/2022, celebrado entre o Município de Ijaci e o Credenciada **Rafaela Reis Bartels CPF 122.663.826-08**. Prorrogação de Prazo - Vigência 25/03/2025. Talis Braga Vilas Boas - Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Ijaci/MG. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 142/2022, Processo nº 020/2022, Credenciamento nº 007/2022, celebrado entre o Município de Ijaci e o Credenciada **Isabela Sales Oliveira Magalhães CPF 092.784.876-78**. Prorrogação de Prazo - Vigência 25/03/2025. Talis Braga Vilas Boas - Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Ijaci/MG. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 127/2022, Processo nº 020/2022, Credenciamento nº 007/2022, celebrado entre o Município de Ijaci e o Credenciada **Leticia Boson Avelar CPF 139.409.806-50**. Prorrogação de Prazo - Vigência 25/03/2025. Talis Braga Vilas Boas - Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Ijaci/MG. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 236/2022, Processo nº 020/2022, Credenciamento nº 007/2022, celebrado entre o Município de Ijaci e o Credenciada **Gabriela Fiorini Siqueira CPF 455.650.758-82**. Prorrogação de Prazo - Vigência 25/03/2025. Talis Braga Vilas Boas - Agente de Contratação.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 078 Quarta - Feira, 15 de Maio de 2024

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 084/2024 – Processo Licitatório nº 042/2024 – Pregão Presencial nº 011/2024 – Contratante Município de Ijaci/MG, Contratada: **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ 44.838.265/0001-39**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para fornecimento de leites especiais e suplemento alimentar para a Secretaria Municipal de Saúde - Vigência 14/05/2025.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 085/2024 – Processo Licitatório nº 042/2024 – Pregão Presencial nº 011/2024 – Contratante Município de Ijaci/MG, Contratada: **WRS COMERCIAL E SERVICOS LTDA CNPJ 37.446.304/0001-97**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para fornecimento de leites especiais e suplemento alimentar para a Secretaria Municipal de Saúde - Vigência 14/05/2025.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 086/2024 – Processo Licitatório nº 043/2024 – Pregão Presencial nº 012/2024 – Contratante Município de Ijaci/MG, Contratada: **OXIBRAS - OXIGÊNIO BRASILEIRO GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA EPP CNPJ 04.728.165/0001-35**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para fornecimento de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde - Vigência 14/05/2025.